



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 28/2026 - CONSUP/IFRN

1 de abril de 2026

Aprova a Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 94/2022 - CONSUP/IFRN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente, em 19 e 20 de março de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Estatuto do IFRN e,

CONSIDERANDO

o que consta no Processo nº [23421.001557.2023-15](#), de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

I - APROVAR, conforme anexo, a Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

II - REVOGAR a Resolução nº 94/2022 - CONSUP/IFRN, de 7 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Presidente do CONSUP
(Decreto Presidencial, de 20/12/2024, publicada no DOU de 20/12/2024)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Política Linguística do IFRN (anexado em 01/04/2026 15:16:16)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 01/04/2026 16:26:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1051027

Código de Autenticação: 5632245df6



POLÍTICA LINGUÍSTICA NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

INTRODUÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), vinculado ao Ministério da Educação e criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, constitui-se como uma instituição de educação básica, profissional e tecnológica, pautada pelo compromisso com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e partilha do conhecimento. Tal função social almeja, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça sociais, influenciando na consolidação e no fortalecimento dos arranjos coletivos, produtivos e culturais locais.

Não obstante, no âmbito de uma formação omnilateral à qual se propõe, torna-se caro ao IFRN considerar também seu alcance para além das fronteiras locais, contemplando o âmbito internacional e a parceria com instituições estrangeiras como uma extensão dos princípios e finalidades delineados em seu Projeto Político-Pedagógico. Considerando os pilares que sustentam o processo de internacionalização em uma instituição de ensino e o papel das línguas nas diversas práticas sociais acadêmicas e culturais, faz-se necessária a elaboração de uma política linguística institucional que contribua para o fomento à internacionalização¹, valorizando o plurilinguismo, a compreensão e a cooperação interculturais.

Nesse contexto pleno de desafios, não só se destacam os pilares que devem sustentar o processo de internacionalização em uma instituição de ensino, mas também o papel das línguas nas diversas práticas sociais acadêmicas e culturais, fazendo-se necessária a elaboração de uma Política Linguística institucional que contribua tanto para o fomento à internacionalização quanto para a valorização do plurilinguismo e da compreensão e cooperação interculturais.

¹ Neste documento institucional, a internacionalização é entendida como “[...] um processo complexo e em transformação caracterizado como uma responsabilidade da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, inter-relacionando-se com a educação integral, a pesquisa, a extensão, a gestão, a capilaridade da rede federal e o impacto social” (LIMA, 2021). Referência: Lima, Samuel de Carvalho. Internationalization from a Dialogical Perspective: A Responsibility of the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education. In: **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 1, n. 20, 2021.

Dessa forma, a presente Resolução delinea uma Política Linguística que contempla os pilares da tríade Ensino, Pesquisa e Extensão, prevendo o emprego de diferentes línguas para diversas finalidades – admissão, ensino, instrução, pesquisa, e comunicação² – além da promoção e democratização do ensino de línguas aos discentes e servidores do IFRN, à comunidade externa e às instituições parceiras em ações de internacionalização.

Entre as ações previstas nesta Política Linguística, destacam-se: a regularização do ensino de línguas em todos os níveis e modalidades acadêmico-escolares do Instituto; a criação de cursos e centros de línguas que ampliem tais atividades, voltadas para servidores, discentes e comunidade externa; além de fomento e proposição de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão voltados às línguas no processo de internacionalização.

Amparada no arcabouço teórico da Linguística Aplicada e da Sociolinguística, a Política Linguística do IFRN desenvolve-se considerando os usos das línguas em uma perspectiva que acata os recortes de etnia, classe social, gênero e sexualidade, visando o respeito e a tolerância quanto às variedades linguísticas geográficas, sociais e contextuais aos usos das línguas materna, estrangeiras, indígenas, afro-brasileiras, línguas de sinais, entre outras.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui a Política Linguística do IFRN, compreendida como um conjunto de ações, intervenções, programas e projetos para a promoção do exercício democrático de diversas formas de expressões linguísticas no ambiente acadêmico-escolar e nas relações institucionais do IFRN, através da valorização, em todos os seus níveis, variantes, variedades e modalidades, da Língua Portuguesa, da Língua Brasileira de Sinais (Libras), das línguas afro-brasileiras e indígenas e das línguas estrangeiras/adicionais.

Art. 2º Instituída a Política Linguística do IFRN, essa deve orientar as atividades referentes ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão no que se refere ao uso da linguagem nas práticas sociais no âmbito institucional.

§1º As disposições tratadas neste documento resguardam a liberdade dos professores e pesquisadores com respeito às suas orientações teórico-metodológicas

² Referência: AMORIM, Gabriel Brito. A **internacionalização do ensino superior no Brasil**: uma proposta de matriz multidimensional de (auto) avaliação. 2020. 145f. Tese (Doutorado em Linguística), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, 2020.

adotadas no Ensino, na Pesquisa e na Extensão, desde que estejam em consonância com o Projeto Político Pedagógico de nossa instituição.

Art. 3º A planificação e o uso das diferentes línguas mencionadas no Art. 1º deverão estar a serviço da comunidade acadêmico-escolar, incidindo de maneira preferencialmente equilibrada no Ensino, na Pesquisa e na Extensão, considerados os três pilares de nossa instituição.

Art. 4º O desenvolvimento institucional promovido pela Política Linguística será relevante no processo de internacionalização, de democratização e de inclusão no IFRN. Sendo assim, deverão ser consideradas as condições e a manutenção das línguas no Ensino, na Pesquisa e na Extensão, através dos meios científicos adequados e do contexto sociopolítico.

CAPÍTULO II VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Linguística do IFRN está pautada pelos valores e princípios seguintes:

I. Reconhecimento do acesso e do uso de línguas em diversas práticas sociais de todos os cidadãos;

II. Ampliação do acesso a cursos de línguas estrangeiras/adicionais, de língua de acolhimento e de línguas para fins específicos, especialmente para o âmbito acadêmico para servidores e discentes do IFRN e da comunidade geral;

III. Estímulo ao ensino crítico, reflexivo e cidadão de língua materna, estrangeira/adicional, de acolhimento e para fins específicos;

IV. Valorização da diversidade linguística nas suas diversas facetas: variedades linguísticas (geográficas, sociais e contextuais) da Língua Portuguesa, das línguas afro-brasileiras, línguas indígenas, línguas estrangeiras, línguas de herança de comunidades de imigrantes, línguas de sinais, línguas clássicas, entre outras realidades linguísticas;

V. Fomento à aprendizagem intercultural para questionar o etnocentrismo, o eurocentrismo, o lectocentrismo, o preconceito linguístico, o racismo linguístico, além de qualquer atitude intolerante contra culturas, línguas ou variedades linguísticas desprestigiadas socialmente;

VI. Promoção e valorização do plurilinguismo nas práticas sociais da comunidade acadêmica e externa, com especial atenção às línguas minoritárias e minorizadas;

VII. Relevância do uso e ensino de Libras como potencializador da inclusão em nossa instituição;

VIII. Divulgação internacional de produções da comunidade acadêmica nos mais diversos âmbitos: científico e artístico-cultural, bem como em inovações tecnológicas e patentes;

IX. Importância da proficiência em línguas estrangeiras de servidores e estudantes de nossa instituição para fortalecer relações através de acordos de cooperação com instituições internacionais;

X. Difusão da Língua Portuguesa brasileira e da nossa cultura para as instituições estrangeiras conveniadas, por meio de cursos online e/ou presenciais, além de exames de proficiência e suporte nos usos e na norma de nossa língua.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo principal da Política Linguística é orientar servidores, discentes e setores do IFRN no desenvolvimento de ações que busquem:

- I. Propor iniciativas que visem a ampliação da oferta e valorização do ensino e da aprendizagem de línguas para a comunidade interna e externa;
- II. Assessorar e avaliar projetos de extensão que tenham como objetivo os usos das línguas no âmbito acadêmico, científico e artístico-cultural;
- III. Fomentar a produção e disseminação do conhecimento científico produzido no IFRN por meio de assessoramento linguístico;
- IV. Ampliar a oferta de cursos de línguas para fins acadêmicos visando estimular publicações em revistas de alto impacto e apresentações em congressos internacionais;
- V. Assessorar a criação de centros e cursos de línguas nos *campi*;
- VI. Promover a divulgação, no âmbito internacional, as produções científicas e tecnológicas do IFRN;
- VII. Colaborar com a capacitação de professores de línguas da Educação Básica, preferencialmente da rede pública, através de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC);
- VIII. Ampliar, desenvolver e certificar a proficiência linguística da comunidade interna e externa do IFRN;
- IX. Elaborar e aplicar provas de proficiência para ingresso em programas de pós-graduação, além da possibilidade de credenciar-se como centro de aplicação de exames internacionalmente reconhecidos;

- X. Disseminar e implementar cursos de Libras nos *campi* do IFRN, além de criar projetos e programas que visem a integração da comunidade surda em nossa instituição, a fim de promover a acessibilidade linguística;
- XI. Defender o ensino da Língua Espanhola como língua internacional, instrumento de integração e de caráter identitário com os demais países latinoamericanos;
- XII. Contribuir com as políticas nacionais de internacionalização e ensino da Língua Portuguesa nos âmbitos acadêmico, científico e artístico-cultural, especificamente das nossas variedades linguísticas e da cultura brasileira no exterior, bem como promover o letramento acadêmico de alunos estrangeiros;
- XIII. Colaborar com a internacionalização dos cursos técnicos e de graduação, além dos programas de pós-graduação do IFRN, incentivando a mobilidade acadêmico-escolar, a elaboração de projetos com instituições parceiras e o fortalecimento de acordos de cooperação;
- XIV. Auxiliar no processo de internacionalização do IFRN a partir de uma perspectiva dialógica, intercultural e plurilinguística;

CAPÍTULO IV IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 7º Fica instituída a Comissão Permanente de Política Linguística do IFRN, para assessoramento (realização de diagnósticos, avaliação e acompanhamento) à execução do disposto neste documento.

§1º A Comissão Permanente de Política Linguística tem caráter consultivo e deverá realizar reuniões ordinárias (presencialmente ou de forma virtual) uma vez por semestre, ou em caráter extraordinário quando convocada pelo presidente para realizar as seguintes atribuições:

- I. Analisar as condições de ofertas curriculares (cursos técnicos e superiores) e extra-curriculares do ensino de línguas;
- II. Assessorar as propostas de mudanças no que se refere à inclusão, exclusão ou alteração em componentes curriculares de línguas;
- III. Colaborar na elaboração de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão voltados ao uso das línguas e às ações de internacionalização, bem como participar na sua avaliação e acompanhamento;
- IV. Propor ações inovadoras referentes ao uso das línguas que respondam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente no âmbito da internacionalização do IFRN;

- V. Assessorar a Reitoria, quando solicitado, nas questões pertinentes ao uso das línguas nos três pilares de nossa instituição (Ensino, Pesquisa e Extensão), e em medidas administrativas pertinentes à temática;
- VI. Assessorar as Coordenações das Licenciaturas em Letras no que se refere à elaboração e à submissão de novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC);
- VII. Colaborar para a elaboração de ações de formação continuada e programas ligados ao ensino e à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais nas demais redes públicas de ensino, desde que observadas as condições de atendimento e solicitado pelas respectivas secretarias.

Parágrafo único. As disposições constantes nos incisos I ao VII poderão ser analisadas e executadas em coordenação com os *campi* a partir da efetivação de centros de línguas, quando for o caso.

§2º A Comissão Permanente de Política Linguística do IFRN terá a seguinte composição:

- I. O Diretor Sistêmico de Internacionalização (DINT);
- II. O diretor ou o revisor de Língua Portuguesa da Editora do IFRN;
- III. O Assessor de Políticas Linguísticas (DINT);
- IV. Um assessor de Relações Internacionais (ARI) dos *campi*;
- V. Um representante do corpo docente das licenciaturas em Letras do IFRN, sendo preferencialmente um coordenador;
- VI. Um aluno do curso de Letras;
- VII. Um representante do NCE de Língua Portuguesa ;
- VIII. Um representante do NCE de Língua Inglesa;
- IX. Um representante do NCE de Espanhol/Francês;
- X. Um representante do NAPNE;

- XI. Um representante do NEABI;
- XII. Um representante de intérprete ou professor de Libras;
- XIII. Um representante do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação, Gênero e Diversidade (NUGEDI).

Parágrafo único. Os representantes dos incisos IV a XII deverão ser indicados pelos pares.

§3º A Presidência da Comissão Permanente de Política Linguística do IFRN será exercida pelo Diretor Sistemático de Internacionalização (DINT).

§4º O mandato de cada membro indicado terá a duração de dois anos, podendo haver recondução por escolha de seus pares.

Art. 8º Os membros desta comissão serão, prioritariamente, responsáveis pela avaliação técnica e a consultoria relativas às questões linguísticas, sempre que uma ação institucional nesse campo as exigir.

§1º As Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão podem, igualmente, prover a avaliação técnica e a consultoria referentes ao seu campo de atuação no que diz respeito ao ensino das línguas na instituição.

§2º O Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e o Núcleo de Estudos e Pesquisa Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) terão prioridade em discussões sobre a inserção da diversidade linguístico-cultural e as questões relativas ao desempenho linguístico transversais às suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos relativos à Política Linguística do IFRN deverão ser analisados por sua Comissão Permanente, mediante consulta às demais instâncias pertinentes à área, na busca de soluções, considerando as especificidades institucionais.

Documento Digitalizado Público

Política Linguística do IFRN

Assunto: Política Linguística do IFRN
Carolina Dantas
Assinado por: e
Jose Arnobio
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carolina Helena de Gois Dantas, CHEFE DA ASSESSORIA - CD0004 - SECOL/RE**, em 01/04/2026 15:16:16.
- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 01/04/2026 16:26:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2540850

Código de Autenticação: 81e1e7ef6b

